

Itabirito, 26 de agosto de 2022.

Ofício nº 267/2022-GP

Assunto: Razões de veto ao Autógrafo de Lei nº 93/2022

Senhor Presidente,

O Prefeito do Município de Itabirito - MG, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme Art. 41, §1º da Lei Orgânica Municipal decide VETAR TOTALMENTE o Autógrafo de Lei nº 93/2022, que "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITABIRITO A 'SEMANARTE' – SEMANA MUNICIPAL DE ARTE, QUE TEM POR FINALIDADE EXPOR, APRESENTAR E DAR VISIBILIDADE AOS PROJETOS DOS ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO E COMEMORAR O ANIVERSÁRIO DA CIDADE, OPORTUNIZANDO ACESSO À CULTURA PARA A POPULAÇÃO".

Há que se ter em conta, em um primeiro momento, que a Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo foi instada a se manifestar tecnicamente sobre o Autógrafo ora analisado, de modo que encaminhou à nossa Procuradoria suas considerações técnicas sobre o assunto.

Primeiramente, a Secretaria ponderou que "cumpre registrar que a Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo tem como objetivos primordiais a promoção cultural do Município, a preservação de seu patrimônio material e imaterial, o incentivo ao turismo, assim como o desenvolvimento social e intelectual da população, mantendo um compromisso perene com a valorização, divulgação e promoção da atividade artística desenvolvida pelos artistas locais".

Além do mais, como salienta a Secretaria de Fazenda, "em que pese [...] a louvável iniciativa parlamentar, ao envidar esforços para a criação da denominada 'Semanarte', manifestamo-nos pela inviabilidade da execução do projeto, haja vista que as atividades por ele abarcadas já são suficientemente contempladas pelas ações desenvolvidas pela SEMCULT ao longo do ano, de forma periódica e constante, a exemplo do Festival de Música, Festival de Teatro, Festival Gastronômico, Julifest, Feira do Livro, Festa do Pastel de Angu, Semana da Consciência Negra e Natal Iluminado." Além do mais, complementou no sentido de que "em todos esses eventos há programação artística e ações de valorização, promoção e divulgação do trabalho dos artistas locais".

Além do mais, a Secretaria de Fazenda apontou que "já tem envidado esforços para realizar o Festival de Artes, um evento fixo que ocorrerá todos os anos no mês de abril, a partir de 2023"; ademais, asseverou que "a 'Semanarte' não traria nenhuma inovação capaz de justificar o dispêndio de recursos (comprometendo o orçamento já exíguo, demandando a criação de estruturas adequadas para a exposição e conservação de obras de arte, bem como a contratação de serviços especializados de

Recebido  
29/08/2022 às 13:55h  
Beatriz



*segurança) para a sua implementação, haja vista que tão somente concentraria no lapso de sete dias atividades já promovidas pelo Município regularmente ao longo do ano, o que resultaria em ofensa aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, tão caros à Administração Pública.”*

Finalmente, a SEMCULT informou que “o aniversário da cidade já conta com festividade e programação específicas, que perduram durante todo o mês de setembro, não havendo necessidade de criação de mais um evento para esta finalidade”

Diante do exposto, tendo sido arrolados todas as colocações técnicas da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo com relação ao Autógrafo analisado, manifestamos pelo veto do Autógrafo de Lei nº 093/2022 por motivos de interesse público.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários e reafirmamos nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Orlando Amorim Caldeira  
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor  
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de  
ITABIRITO – MG.